



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 23 de abril de 2024
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2022/0401(APP)**

**9005/24
ADD 1**

**SOC 293
ANTIDISCRIM 64
GENDER 72
JAI 647
FREMP 200**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de DIRETIVA DO CONSELHO que estabelece as normas aplicáveis aos organismos de promoção da igualdade nos domínios da igualdade de tratamento entre as pessoas sem distinção da origem racial ou étnica, da igualdade de tratamento no emprego e na atividade profissional entre as pessoas, independentemente da sua religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual, e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres em matéria de segurança social e no acesso a bens e serviços e seu fornecimento, e que altera as Diretivas 2000/43/CE e 2004/113/CE

- Adoção do ato legislativo
- = Declaração

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, uma declaração da delegação austríaca referente à proposta em epígrafe.

DECLARAÇÃO DA ÁUSTRIA

A Áustria apoia inteiramente os objetivos das diretivas propostas no sentido de reforçar a proteção contra a discriminação e de melhorar o apoio às vítimas de discriminação e destaca que as diretivas propostas estabelecem normas mínimas para os organismos de promoção da igualdade.

A Áustria dispõe já de um sistema de boas práticas no domínio da igualdade de tratamento e da luta contra a discriminação, que funciona bem e há décadas se revela útil. A fim de preservar estruturas nacionais eficazes e de há muito tempo estabelecidas, estas diretivas deverão ser aplicadas com flexibilidade. Este novo quadro continuará a permitir a existência de instituições eficazes e mecanismos eficientes.